



câmara municipal de Jundiaí  
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

- LEI Nº. 2 083 - de 14 de novembro de 1 974 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -  
decreta e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Pre-  
sidente, nos termos do § 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Comple-  
mentar nº. 9, de 31 de dezembro de 1 969, PROMULGO a seguinte -  
lei:-

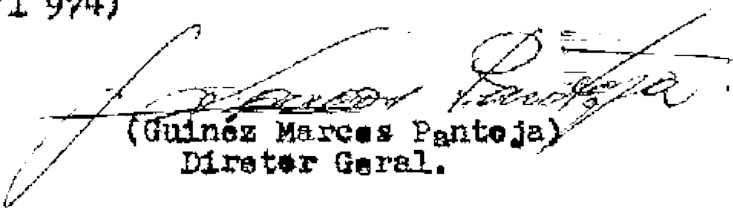
Art. 1º - Fica criada o CONSELHO MUNICIPAL DE CULTU -  
RA, que tem por finalidade o incentivo, a promoção e a difusão -  
de atividades culturais e artísticas.

Câmara Municipal de Jundiaí, em catorze de novembro -  
de mil novecentos e setenta e quatro. (14/11/1 974)



(Eng. Henrique Victório Franco)  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara  
Municipal de Jundiaí, em catorze de novembro de mil novecentos e  
setenta e quatro. (14/11/1 974)



(Guineo Marcos Pantoja)  
Diretor Geral.